

**Lei nº 1.253/2026**

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE  
QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

Página | 1

A Presidente da Câmara de Vereadores de Piritiba, estado da Bahia, faz saber que o Plenário Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos membros do Poder Legislativo de Piritiba, Estado da Bahia, nos últimos doze (12) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, com o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), na forma de reposição salarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A revisão salarial dos Vereadores a título de reposição salarial será 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), sobre os atuais vencimentos, incluído gratificação natalina e indenização de férias, passando o subsídio para o patamar de R\$ 8.549,32.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro 2026.

**Mariana Lima Almeida Santos**

*Presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br